

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

D. Bourabey

LEI Nº 1.099, DE 25 DE JANEIRO DE 1.978

Revogada Em 19/02/81
Pela Lei n.º 1.157/81

REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária - de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO QUADRO GERAL DO PESSOAL

Artigo 1º - A Classificação de cargo e funções e a escala de referência para fins de atribuição de vencimentos do serviço público Municipal - passam a seguir o disposto nesta Lei.

Artigo 2º - Os cargos ora criados, em número certo, são os constantes no Quadro de Pessoal Estatutário (Anexo I - Tabela I), com indicação expressa de:-

- a-Denominação;
- b-Referência;
- c-Requisitos de Provimento.

Artigo 3º - As funções ora criadas, ou transformadas em número certo, são as constantes do Quadro de Pessoal Trabalhista (Anexo II - Tabelas II e III), com indicação expressa de:-

- a-Denominação;
- b-Salário igual à Tabela de Referência - Anexo V;
- c-Requisitos de Provimento;
- d-Regime horário semanal.

Artigo 4º - O Quadro Geral de Pessoal compõe-se de duas partes, a saber:-

- I - Parte Permanente - Quadro de Pessoal Estatutário (Anexo I e Anexo II);
- II - Parte Variável - Quadro de Pessoal Trabalhista (Anexo II);

§ 1º - A parte permanente compreende a seguinte tabela:

- a- Tabela I - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;
- b- Tabela VI- Cargos Isolados de Provimento efetivo.

§ 2º - A parte variável compreende as funções criadas e transformadas pelo artigo 3º desta Lei, conforme Tabelas II e III do Anexo II.

- segue -



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
f1.02

Artigo 5º - Ficam extintos os cargos constantes das tabelas IV e V do Anexo III.

Artigo 6º - Serão extintos na vacância os cargos constantes da Tabela VI - Anexo IV.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E ESCALA DE REFERÊNCIAS

Artigo 7º - As atribuições gerais de cada cargo e função serão de finidas em Regimento de Pessoal ou Regulamento de Cargos e Funções, a ser aprovado através de ato do Prefeito.

Artigo 8º - A jornada semanal de trabalho fica estabelecida em 33 (trinta e três) horas, para todos os cargos constantes do Quadro de Pessoal Estatutário - Tabela I, do Anexo I, e Tabela VI do Anexo IV.

§ 1º - Os assessores diretos do Executivo, poderão, mediante expressa autorização, cumprir jornada de trabalho, diferenciada, interna ou externamente.

§ 2º - O funcionário quando convocado, obriga-se a prestar serviços além da jornada de trabalho prevista neste artigo, até o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo-lhe atribuído acréscimo de até 2/3 do valor da referência.

§ 3º - A jornada semanal de trabalho para as funções passa a ser a estabelecida nas Tabelas II e III do Anexo II.

Artigo 9º - Cada cargo e função terá um nível salarial correspondente a uma referência numérica, onde o número indicará, na ordem crescente, o maior grau de responsabilidade do cargo ou função.

Artigo 10 - O vencimento e o salário são os estabelecidos no anexo V e nas Tabelas II e III do Anexo II, respectivamente, para cargos e funções.

Artigo 11 - Fica mantido o auxílio para cobrir eventuais diferenças de caixa aos servidores que, pagando ou recebendo em moeda corrente, mantiverem contato permanente com o público.

CAPÍTULO III

DA NOVA SITUAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE PESSOAL

Artigo 12 - Para efeito de enquadramento nos respectivos quadros de pessoal ora instituídos, observar-se-á o estabelecido nos Anexos II e IV da presente Lei.

Parágrafo Único - Os cargos e funções atuais, constantes dos quadros dos citados anexos, passam a ter a denominação alterada para a corresponden

- segue -



[Handwritten signature]
f1.03

te que consta na coluna "Nova Denominação".

Artigo 13 - Ficam resguardados todos os direitos dos ocupantes de cargos em provimento efetivo, que permanecerão nesta condição nos cargos redenominados por esta Lei.

Artigo 14 - Os cargos constantes da Tabela I, do Anexo I, são de livre provimento e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Artigo 15 - As funções vagas constantes da Tabela II, Anexo II, serão providas por seleção pública de provas ou provas e títulos, conforme normas a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 16 - São considerados extintos os cargos criados por Leis anteriores e que expressamente não constam desta Lei resguardados os direitos - de seus ocupantes.

Artigo 17 - Dentro de 60(sessenta) dias contados da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal expedirá relação nominal dos ocupantes dos cargos e funções transformadas, indicando a nova denominação, lotação e referência.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Compete ao Prefeito Municipal encaminhar à Câmara projeto de Lei estabelecendo os níveis salariais para o exercício subsequente, bem como os índices para aumento dos proventos dos aposentados e das pensões.

Parágrafo Único - Em nenhum caso tais proventos e pensões poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente no Município.

Artigo 19 - O Serviço Público Municipal será executado por servi-dores admitidos nos termos da presente Lei, salvo as hipóteses previstas no artigo 6º da Lei que reorganizou a estrutura administrativa da Prefeitura.

Parágrafo Único - Excentuam-se do disposto neste artigo o pessoal diarista, contratado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, para execução de serviços braçais, conservação, limpeza, saneamento, vigilância, bem como para funções nas áreas de educação e saúde, respeitado o disposto na Legislação federal e estadual pertinente.

Artigo 20 - Os atuais ocupantes dos cargos extintos constantes na Tabela IV, serão aproveitados, independentemente do atendimento dos requisitos de provimento, nos cargos constantes da Tabela I ou nas funções constantes da - Tabela II.

Artigo 21 - Fica o Executivo autorizado a expedir o regulamento desta Lei, no prazo de 60(sessenta) dias.

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

12
012

Dr. José Bourabeby
f1.04

janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis números:- 005, de 15 de abril de 1948; 027, de 19 de dezembro de 1948; 065 de 28 de fevereiro de 1950; 092, de 08 de abril de 1952; 101, de 25 de junho de 1952; 108, de 02 de outubro de 1952; 144, de 19 de julho de 1953; 173, de 30 de dezembro de 1953; 190, de 25 de junho de 1954; 193, de 25 de setembro de 1954; 196, de 19 de agosto de 1955; 219, de 17 de setembro de 1956; 305, de 24 de dezembro de 1958; 20, de 12 de janeiro de 1959; 22, de 06 de maio de 1960; 336, de 12 de maio de 1960; 347, de 10 de junho de 1960; 361, de 18 de agosto de 1960; 400, de 28 de junho de 1961; 410, de 03 de outubro de 1961; 433, de 19 de dezembro de 1961; 434, de 19 de dezembro de 1961; 28 de 30 de dezembro de 1961; 441, de 19 de setembro de 1962; 457, de 20 de maio de 1963; 477, de 19 de novembro de 1963; 504, de 06 de junho de 1964; 532, de 19 de setembro de 1964; 551, de 10 de outubro de 1964; 572, de 10 de dezembro de 1964; 637, de 11 de junho de 1966; 670, de 18 de novembro de 1966; 697, de 30 de agosto de 1967; 730, de 23 de agosto de 1968; 730, de 03 de setembro de 1968; 755, de 27 de março de 1969; 761, de 21 de julho de 1969; 762, de 11 de agosto de 1969; 768, de 28 de outubro de 1969; 815, de 14 de outubro de 1970; 838, de 28 de abril de 1971; 842, de 11 de junho de 1971; 844, de 30 de junho de 1971; 870, de 12 de maio de 1972; - 872, de 25 de maio de 1972; 885, de 22 de dezembro de 1972; 890, de 19 de março de 1973; 916, de 12 de dezembro de 1973; 927, de 03 de junho de 1974; 936, de 14 de agosto de 1974; 954, de 24 de dezembro de 1974; 955, de 30 de dezembro de 1974; 976, de 04 de novembro de 1975; 988, de 12 de dezembro de 1975; 993, de 08 de março de 1976; 1004, de 11 de junho de 1976; 1007, de 13 de agosto de 1976; 1022, de 06 de dezembro de 1976, e, 1030, de 11 de maio de 1977.

Caraguatatuba, 25 de janeiro de 1978

Dr. José Bourabeby
Dr. José Bourabeby
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura aos 25 de janeiro de 1.978.

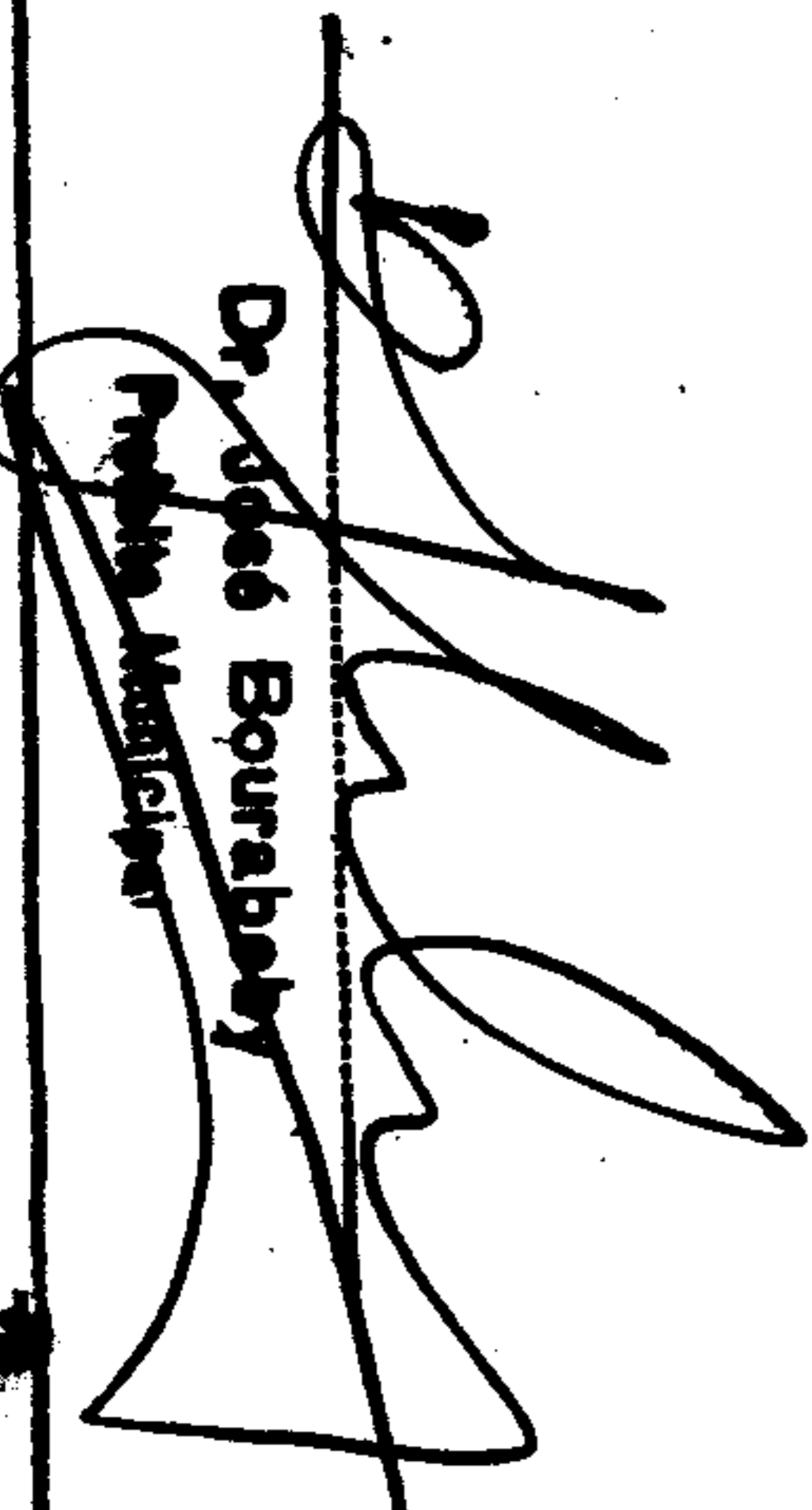
Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da Secretaria

ANEXO - I -
TABELA - I -

PARTE PERMANENTE - QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT. DENOMINAÇÃO DO CARGO REF. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

01	Chefe de Gabinete	14	Conhecimentos gerais de administração Pública
01	Assessor Jurídico - Chefe	13	Curso superior completo em Direito
02	Assessor Jurídico	12	Curso Superior completo em Direito
01	Assessor de Planejamento - Chefe	13	Curso superior Completo
06	Assessor de Planejamento	12	Curso superior Completo
03	Oficial de Gabinete	09	Conhecimentos Gerais de administração Pública
01	Assessor de Gabinete	08	Conhecimentos gerais de administração Pública
01	Diretor Departamento Administrativo	13	2º grau completo
01	Chefe da Seção do Pessoal	10	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Compras	10	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Secretaria	10	Conhecimento específico da área
01	Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo	09	Conhecimento específico da área
01	Encarregado do Setor de Serviços Gerais	09	Conhecimento específico da área
01	Diretor do Departamento de Finanças	13	Curso superior completo
01	Chefe da Seção de Tributação	10	Conhecimento específico da área
01	Encarregado do Setor de Fiscalização Tributária	09	Conhecimento específico da área
01	Encarregado do Setor da Dívida Ativa	09	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Contabilidade	10	Técnico em Contabilidade
01	Chefe da Seção de Tesouraria	10	Conhecimento específico da área
01	Encarregado do Setor de Patrimônio	09	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Cadastro	10	Conhecimento específico da área
01	Diretor do Departamento Serviços de Obras Municipais	13	Engenheiro ou Arquiteto
01	Assistente Departamento Serviços Obras Municipais	12	Engenheiro ou Arquiteto

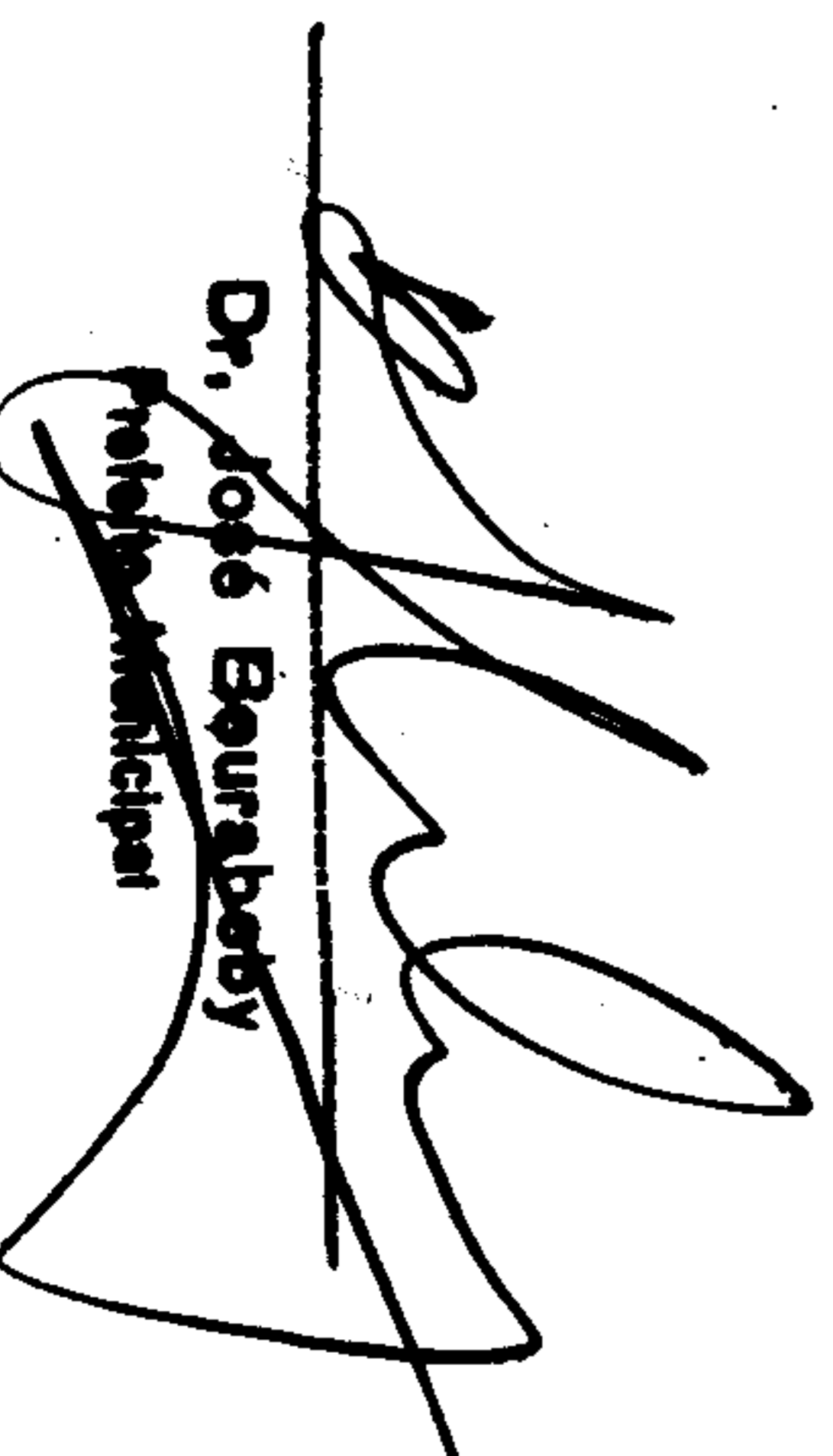

Dr. José Bourabery
Presidente Municipal

ANEXO - I -
TABELA - I -

f1s.02

PARTE PERMANENTE - QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Chefe da Seção de Serviços Urbanos	10	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Vias e Estradas Municipais	10	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Pavimentação e Passeios	10	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Manutenção	10	Conhecimento específico da área
01	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	10	Conhecimento específico da área
01	Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social	13	Médico
01	Chefe da Seção de Promoção Social	10	2º grau completo
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	13	Curso superior completo
01	Chefe da Seção de Alimentação Escolar	10	Conhecimento específico da área
01	Encarregado do Setor de Serviços e Zeladoria	09	Conhecimento específico da área
01	Tesoureiro	10	Conhecimento específico da área
02	Fiel de Tesoureiro	09	Conhecimento específico da área
01	Administrador de cemitério	06	Conhecimento especifico da área
01	Fiscal	07.	Conhecimento específico da área
10	Auxiliar de Fiscalização	05	Conhecimento específico da área
10	Regente da Banda	09	Registro na Ordem dos Músicos
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	05	1º grau completo
01	Encarregado do Setor de Fiscalização	09	Conhecimentos específicos da área
01	Encarregado do Almoarifado	09	Conhecimentos específicos da área
01	Motorista	06	Habilitação Profissional
01	Chefe da Seção de Educação e Cultura	10	2º grau completo
12	Supervisor de Serviços I	07	Conhecimento específico da área
08	Supervisor de Serviços II	08	Conhecimento específico da área


Dr. José Beaurbary
Presidente Municipal

[Handwritten signature]

ANEXO - II -
TABELA - II -

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SALÁRIO	REF.	REQUISITOS TOBADA PROVIMENTO	regime de horário semanal
15	Servente	1.950,00	1		48
04	Ajudante de Carpintaria	1.950,00	1		48
07	Merendeira	2.145,00	2		48
10	Atendente de Enfermagem	2.340,00	3		48
20	Jardineiro	1.950,00	1		48
07	Vigia	1.950,00	1	Seleção Pública	48
03	Auxiliar desenhista	2.730,00	4	Seleção Pública	48
45	Auxiliar Administrativo	2.730,00	4	Seleção Pública	48
04	Mecânico II	3.510,00	6		48
07	Mecânico I	2.340,00	3		48
05	Porteiro	1.950,00	1	Seleção Pública	48
02	Telefonista	2.730,00	4	Seleção Pública	36
10	Auxiliar de Enfermagem	3.120,00	5		48
05	Calçeteiro	3.510,00	6		48
10	Pedreiro	3.510,00	6		48
03	Carpinteiro	3.510,00	6		48
03	Funileiro	3.510,00	6		48
20	Assistente Administrativo II	4.485,00	8	Seleção Pública	48
20	Assistente Administrativo I	3.510,00	6	Seleção Pública	48
03	Encanador	3.510,00	6		48
15	Motorista	3.510,00	6		48

[Handwritten signature]
Dr. José Equevally
Presidente Municipal

Dr. José B. Bouquetby

ANEXO - II -
TABELA - II -

f1s.02

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SALÁRIO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	regime de horário semanal
03	Operador de Máquinas	3.510,00	6		48
02	Eletricista	3.510,00	6		48
02	Protocolista Arquivista	3.510,00	6	Seleção Pública	48
05	Salva-Vidas	3.900,00	7		48
10	Cadastrador	4.485,00	8	Seleção Pública	48
05	Desenhista	4.485,00	8	Seleção Pública	48
02	Topógrafo	6.240,00	10	Seleção Pública	30
02	Bibliotecária	7.800,00	11	Curso superior completo em biblioteconomia	48
02	Nutricionista	7.800,00	11	Curso superior completo - Nutricionismo	48
02	Assistente Social	7.800,00	11	Curso superior completo - Serviço Social	30
08	Médico	9.750,00	12	Curso superior completo - Medicina	24
04	Dentista	9.750,00	12	Curso superior completo - odontologia	24

Dr. José Bouquetby
Presidente Municipal

ANEXO - II -
TABELA - III -

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS EM TRANSFORMAÇÃO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		SALÁRIO	REF.	regime de horário semanal
QUANT.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	NOVA DENOMINAÇÃO			
01	Zelador	1	Zelador	2.730,00	4	48
01	Zelador	1	Servente	1.950,00	1	48
09	Zelador	9	Servente	1.950,00	1	48
28	Merendeira	28	Merendeira	2.145,00	2	48
05	Servente	5	Servente	1.950,00	1	48
04	Atendente do Posto de Saúde	4	Atendente de Enfermagem	2.340,00	3	48
01	Office-Boy	1	Auxiliar Administrativo	2.730,00	4	48
14	Motorista	14	Motorista	3.510,00	6	48
01	Motorista	1	Motorista	3.510,00	6	48
05	Operador de Máquina	5	Operador de Máquina	3.510,00	6	48
04	Pedreiro	4	Pedreiro	3.510,00	6	48
01	Calçeteiro	1	Calçeteiro	3.510,00	6	48
01	Eletricista	1	Eletricista	3.510,00	6	48
02	Mecânico	2	Mecânico I	2.340,00	3	48
01	Mecânico	1	Mecânico II	3.510,00	6	48
01	Auxiliar de Mecânico	1	Mecânico I	2.340,00	3	48
13	Guarda-Noturno	13	Vigia	1.950,00	1	48
114	Trabalhador Braçal	114	Trabalhador Braçal	1.950,00	1	48
13	Trabalhador Braçal	13	Trabalhador Braçal	1.950,00	1	48
03	Trabalhador Braçal	3	Trabalhador Braçal	1.950,00	1	48
01	Trabalhador Braçal	1	Trabalhador Braçal	1.950,00	1	48

Dr. José Luvizatto
Prefeito Municipal

Debra Blubay

ANEXO - II -
TABELA - III -

F1s.02

PARTE VARIÁVEL - QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA - FUNÇÕES ISOLADAS EM TRANSFORMAÇÃO

QUANT.	SITUAÇÃO ANTIGA DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	QUANT.	SITUAÇÃO NOVA		SALÁRIO	REF.	regime de horário semana 1
				NOVA DENOMINAÇÃO	SALÁRIO			
03	Trabalhador Braçal	829,80	3	Trabalhador Braçal	1.950,00	1	1	48
01	Ajudante de Carpinteiro	1.106,40	1	Ajudante de Carpintaria	1.950,00	1	1	48

Dr. José Bourbony
 Prefeito Municipal

Dr. José Bourabey

ANEXO - III -
TABELA - IV -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINTOS

QUANT.

DENOMINAÇÃO

REF.

01	Chefe de Gabinete	18
01	Oficial de Gabinete	18
01	Chefe de Assistência e Relações Públicas e Imprensa	17
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	08
01	Motorista	11
01	Assessor de Planejamento	19
02	Assistente Administrativo	13
01	Assessor Jurídico ou Procurador	19
01	Chefe da Divisão de Pessoal	18
01	Encarregado do ponto de Pessoal	12
01	Chefe da Seção de Preparo de Folhas de Pagamento	16
01	Encarregado Setor Trabalhista	14
01	Mecanógrafo	11
01	Chefe da Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicação	18
01	Encarregado do Arquivo	14
02	Encarregado da Portaria	11
01	Chefe da Seção de Compras	16
01	Chefe do Almoxarifado	14
01	Assistente Administrativo da Comissão Municipal de Turismo	13
01	Assistente Administrativo da Comissão Municipal de Esportes	13
01	Tesoureiro	18

Dr. José Bourabey
Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Dr. José Bouradeuy

ANEXO - III -
TABELA - IV -

f1s.02

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINTOS

DENOMINAÇÃO

QUANT.

REF.

01	Fiél de Tesoureiro	16
01	Chefe da Divisão de Tributação	18
01	Chefe da Seção de Trib. s/atividades	16
01	Chefe da Seção de Cadastro	16
01	Desenhista	16
01	Auxiliar de Desenhista	11
04	Cadastrador	13
01	Fiscal de Rendas	17
02	Auxiliar de Fiscal de Rendas	15
01	Chefe da Seção Dívida Ativa	16
01	Chefe da Divisão de Contabilidade e Orgamento	18
01	Chefe de Patrimônio	15
01	Chefe da Seção de Desp. e Tomada de Conta	17
01	Mecanógrafo	11
02	Analista da Receita e Despesa	11
01	Encarregado do Setor de Estradas e Rodovias Municipais	11
01	Chefe do Setor Técnico de Educação e Cultura	17
01	Chefe da Seção de Alimentação Escolar	16
01	Bibliotecária	14
01	Chefe da Seção de Saúde e Promoção Social	16
01	Médico	18

Dr. José Bouradeuy
Prefeito Municipal

ANEXO - III -
TABELA - IV -

f1s.03

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINTOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Auxiliar de Enfermagem	11
03	Atendente Postode Saúde Municipal	03
01	Diretor de Obras e Serviços Municipais	19
01	Encarregado de Fiscalização de Obras Municipais	16
01	Sub-Encarregado de Fiscalização de Obras	12
03	Auxiliar de Fiscal de Obras	11
01	Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais	18
01	Encarregado do Pátio	15
01	Encarregado do Setor de Pavimentação e Construção	11
01	Encarregado de Carpintaria	15
01	Encarregado do Setor de Serviços de Construção de Ruas	11
01	Encarregado da Fabricação de Peças de Concretos	11
01	Chefe da Seção de Transporte	16
01	Encarregado da Seção de Funilaria e Pintura	15
01	Engenheiro ou Arquiteto	18
01	Topógrafo	17
01	Desenhista	16
03	Fiscal de Posturas Municipais	16
01	Sub-Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais	16
05	Encarregado Serviços Municipais Externos	11
01	Encarregado de Limpeza Pública	11
02	Encarregado de Limpeza e Conservação de Praia	14

Dr. José Bouralady
Presidente Municipal

[Handwritten signature]

ANEXO - III -
TABELA - IV -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORA EXTINTOS

QUANT.

DENOMINAÇÃO

REF.

02	Encarregado do Setor de Jardins e Arborização	11
01	Encarregado do Setor de Cemitério	11
01	Regente da Banda Musical	18
01	Sub-Regente da Banda Musical	14
01	Dentista	17
01	Secretário	16
02	Escriturários	13
03	Serviços Auxiliares	11

[Handwritten signature]
 Dr. José Bourabey
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

ANEXO - III -
TABELA - V -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO VAGOS ORA EXTINTOS

QUANT.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

REF.

09	Escriturários	10
02	Assistente Administração	13
01	Almoxarife	14
01	Chefe de Tesoureiro	15
01	Langador	14
01	Fiscal de Comércio Ambulante	01
01	Auxiliar de Langador	12
01	Auxiliar de Contabilidade	14
02	Trabalhador Braçal	01
01	Operador de Máquinas Rodoviárias	11
03	Motorista	10
03	Auxiliar Administrativo	03
10	Continuos	01

[Handwritten signature]
Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

ANEXO - IV -
TABELA - VI -

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO DESTINADOS A EXTINÇÃO NA VACÂNCIA POR FORÇA DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES EQUIVALENTES

[Handwritten Signature]

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
QUANT.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	DENOMINAÇÃO
01	Escriturário	01	Escriturário II
03	Assistente de Administração	03	Escriturário III
01	Auxiliar de Tesouraria	01	Auxiliar de Tesouraria
01	Langador	01	Langador
02	Auxiliar de Langador	02	Auxiliar de Langador
11	Trabalhador Braçal	11	Trabalhador Braçal
01	Fiscal de Obras Particulares	01	Fiscal de Obras Particulares
01	Pedreiro	01	Pedreiro
01	Auxiliar de Carpinteiro	01	Auxiliar de Carpinteiro
01	Encanador	01	Encanador
01	Motorista	01	Motorista
03	Auxiliar Administrativo	03	Escriturário I =
02	Lixeiro	02	Lixeiro
08	Servente-Contínuo	08	Servente-Contínuo
01	Chefe da Seção de Estudos e Assentamentos	01	Auxiliar Técnico I
01	Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo	01	Auxiliar Técnico I
01	Chefe da Seção de Tributos Imobiliários	01	Auxiliar Técnico II
01	Chefe de Langador	01	Auxiliar Técnico III

[Handwritten Signature]
Dr. José Bourabady
Prefeito Municipal

REF. 04
05
05
06
05
06
01
04
06
06
01
06
02
01
01
08
08
08
09
10



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Dr. José Bourabeby

ANEXO - V -

TABELA DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA		VALOR CR\$
01	1.950,00
02	2.145,00
03	2.340,00
04	2.730,00
05	3.120,00
06	3.510,00
07	3.900,00
08	4.485,00
09	5.460,00
10	6.240,00
11	7.800,00
12	9.750,00
13	11.700,00
14	12.675,00

Dr. José Bourabeby
Dr. José Bourabeby
Prefeito Municipal